



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E E I I No 2.777/94

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR" VO. MUNICIPAL
A REVOBAR A LEI MUNICIPAL 2.667/93 -
QUE AUTORIZA REPASSAR PERCENTUAL DOS
FERULIO TEDESCO AS NETTO, TRA Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
na BLUSA" das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO L SABER, TEI que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

ARTIGO 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária,
como segue:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Atividade 2.038- Convênio com o Hospital Municipal

3.2.1.1- Transferências Operacionais a CR\$ 5.224.000,00

A Lei Municipal de no 2.667, de 04 de agosto de 1993, que
AUTORIZA REPASSAR PERCENTUAL DOS VALORES DAS MILTOS DE

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura da suplementação constante no
artigo anterior, o recurso repassado pelo Governo do Estado
do Rio Grande do Sul, através de Convênio celebrado entre a
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente e esta Prefeitura,
conforme o Processo nº 045043-20.00/93.5, para "Operação
Litoral 1993/1994".

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de março de 1994.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 1994

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA FERULIO TEDESCO NETTO
Secretário de Administração Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração